



## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Sítio eletrônico <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>Lar da Fraternidade de Linhares</b>		CNPJ <b>08.729.763/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Duarte da Costa, nº1455</b>		
Bairro <b>Interlagos</b>	Cidade <b>Linhares</b>	CEP <b>29903-130</b>
E-mail da Instituição <a href="mailto:lardafraternidadedelinhares@outlook.com">lardafraternidadedelinhares@outlook.com</a>		Sítio eletrônico de divulgação da parceria <a href="http://www.lardafraternidade.org.br">www.lardafraternidade.org.br</a> <a href="https://www.facebook.com/lardafraternidadedelinhares">https://www.facebook.com/lardafraternidadedelinhares</a>
Local físico de divulgação da parceria <b>Mural da OSC.</b>		
Telefone 1 <b>(27) 3372-3089</b>	Telefone 2 <b>(27) 9 9764-0535</b>	Telefone 3



### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: <b>Alberto Almeida Santos</b>		CPF: <b>938.100.087-53</b>	
Nº RG: <b>459.691</b>	Órgão Expedidor: <b>MD</b>	Cargo na OSC: <b>Presidente</b>	Mandato vigente até <b>26/03/2023</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): <b>Rua Sebastião da Silva Pratti, nº 709</b>			
Bairro: <b>Planalto</b>		Cidade: <b>Linhares</b>	CEP: <b>29.906-520</b>
Telefone 1 <b>(27) 99698-6600</b>	Telefone 2 <b>(27) 3372-3089</b>		Telefone 3

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: <b>Dirléia Silveira Pereira</b>		
Área de Formação: <b>Assistente Social</b>	Nº do Registro no Conselho Profissional: <b>4177-CRESS17ª</b>	
Bairro: <b>Aviso</b>	Cidade: <b>Linhares</b>	CEP: <b>29901-040</b>
E-mail do Técnico: <a href="mailto:silveiraleia@hotmail.com">silveiraleia@hotmail.com</a>		
Telefone do Técnico 1 <b>(27) 99889-3195</b>	Telefone do Técnico 2	

### 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

As atividades da OSC foram iniciadas no ano de 1993. No ano de 2006 foi registrado o seu primeiro estatuto, sob a denominação DAM (Departamento de Assistência ao Menor), departamento vinculado ao ex- do Asilo dos Velhos e Casa dos Cegos de Linhares.

Em 2007 passou a ser denominado Lar da Fraternidade de Assistência ao Menor Especial – AME, cujos princípios basilares constam no Estatuto da Criança e Adolescentes e Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, cujo público estava na faixa etária de 0(zero) a 12(doze) anos. **Em junho de 2016 a Instituição passou pelo processo de reordenamento para residência inclusiva**, conforme os preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais Normas correlatas.

Conforme disposto no art. 4º do Estatuto em vigor o Lar da Fraternidade de Linhares possui as seguintes finalidades:

- I - Promover atividades de assistência social de relevância pública;
- II- Promover ações que contribuam para assegurar às pessoas com deficiência física, na faixa etária de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, com comprometimento físico, visual e/ou auditivo, o pleno exercício dos seus direitos básicos, inclusive direitos à saúde, ao lazer, à previdência social, à assistência social e psicológica, e outros que propiciem seu bem-estar pessoal e social;
- III - Promover a independência das pessoas com deficiência física, visando a sua autonomia, segurança e dignidade para o exercício da cidadania;
- IV - Desenvolver ações, conjuntamente, com os órgãos dos Poderes Públicos, órgãos da sociedade civil, nacional e internacional, visando buscar a integração dos deficientes físicos no contexto sócio

## **LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES**

*-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019*

*-CEBAS- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social- Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.*

*-Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução 14/2014)*

– econômico e cultural;

V - Desenvolver e apoiar a qualificação e requalificação de recursos humanos, concernentes à área de atendimento às pessoas com deficiência física, promover intercâmbio de experiências com outros órgãos públicos/privados que possam contribuir para a melhoria da qualidade de vida e para assegurar os direitos quanto ao exercício de cidadania das pessoas com deficiência;

VI- Promover palestras, executar, acompanhar e apoiar levantamentos, estudos e pesquisas, voltadas para as questões das pessoas com deficiência física, documentar e noticiar publicamente os resultados relevantes; VII- Promover e participar de congressos, cursos, simpósios, workshops, campanhas, exposições relacionadas ao objeto deste Estatuto;

VIII - Celebrar parcerias com instituições privadas, nacionais ou internacionais visando à promoção de ações, programas e atividades direcionadas à consecução dos objetivos do LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES, discriminadas no artigo 3º deste Estatuto; IX - Celebrar parcerias com o Poder Público Federal, Estadual e Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014; e

X- Despertar na comunidade circundante, o interesse, responsabilidade e o compromisso para zelar pelos recursos naturais e do meio ambiente, por meio de atividades de conscientização e ações práticas de desenvolvimento sustentável.

### **PRINCIPAIS AÇÕES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência física, em Residência Inclusiva.
- Parceria com o Núcleo de Atendimento Socioeducativo (NASE) para a inclusão de adolescentes que se encontram em situação de cumprimento de medidas em meio aberto (prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida). Os socioeducandos exercem função de serviços gerais durante o período de 06 (seis) meses, cumprindo jornada de 08(oito) horas semanais. A articulação com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo ocorre via formal (atividade temporariamente suspensa em face da pandemia covid).
- Articulação e participação em reuniões dos Conselhos Municipais de Assistência Social e Conselho da Pessoa com Deficiência.
- Trabalho social articulado com a rede socioassistencial (CRAS e CAD-ÚNICO) para que os residentes tenham acesso a direitos benéficos e serviços socioassistenciais, quando necessário e articulação inter setorial com as diversas políticas públicas e órgãos de defesa de direitos.

### **CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL (O Serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e outras normativas da área):**

A Residência Inclusiva Lar da Fraternidade de Linhares é uma unidade que oferta Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para jovens e adultos na faixa etária de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, com deficiência, em situação de dependência, que não disponham das condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, observando-se os princípios da solidariedade e filantropia, sem distinção de raça, credo orientação política, sexual ou filosófica.

Tem o propósito de evitar isolamento, reestruturação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência em áreas afastadas ou que não favoreçam o convívio comunitário

O serviço é ofertado de forma ininterrupta (24 horas), em ambiente com condições de habitabilidade, privacidade, segurança, salubridade, higiene e limpeza e têm como finalidade propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a

**Página 3 de 22**

CNPJ nº 08.729.763/0001-80 – Cel (27) 9 9764-0535 // Tel. 3372-3089- Rua Duarte da Costa, nº 1455- Bairro: Interlagos-CEP 29.903-130 - Linhares ES.

E-mail: [lardafraternidadedelinhares@outlook.com](mailto:lardafraternidadedelinhares@outlook.com) Site: [www.lardafraternidade.org.br](http://www.lardafraternidade.org.br) .



**LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES**  
-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019  
-CEBAS- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social-  
Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.  
-Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução 14/2014)



participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência.

#### **PERFIL DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA OSC:**

Jovens/Adultos com Deficiência Física, Visual e/ou auditiva em situação de dependência na faixa etária de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada-BPC, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e/ ou que estejam em processo de desinstitucionalização.

Quanto ao gênero dos residentes no serviço de alta complexidade, do total de 14 (catorze) residentes pela OSC, 08 (oito) homens e 06 (seis) mulheres.

No que concerne ao grau de escolaridade: Todos frequentam o CAEE da Associação Pestalozzi de Linhares; sendo que 03 (três) concluíram o Ensino Médio; 01 (um) está cursando o 2º ano do ensino Médio; 01 (um) está cursando o 7º ano do ensino Fundamental.

Quanto à acessibilidade aos benefícios: 12 (doze) recebem BPC- Benefício de Prestação Continuada; 01 (um) aposentado; e 01 (um) pensionista.

#### **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:**

Conforme disposto na publicação do MDS (2016) "Orientações para o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens/Adultos", recomenda-se que a capacidade de atendimento não ultrapasse 10 (dez) Jovens/Adultos com Deficiência Física, visual e/ou auditiva em situação de dependência.

No caso desta OSC, houve reordenamento do serviço pré existente, mantendo-se os residentes que se encontravam acolhidos antes do reordenamento. Este fato foi comunicado aos órgãos competentes, considerando-se que a estrutura física que comporta o atendimento dos atuais 14 (catorze) residentes.

#### **METODOLOGIA DE TRABALHO:**

O Lar da Fraternidade de Linhares-Residência Inclusiva tem o propósito de viabilizar a integração social dos residentes, inserindo-os na comunidade e na preservação dos vínculos familiares.

Para executar esta parceria a OSC dispõe de equipe especializada e metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas.

As ações de reabilitação dos residentes, focadas na promoção da autonomia, independência, inclusão social, fortalecimento de vínculos e melhoria da qualidade de vida, serão realizadas por meio das seguintes atividades diárias:

#### **Atividades da vida diária-** (cuidadores (as)/residentes).

Objetivo: promover a autonomia e independência dos residentes estimulando a execução das tarefas compatíveis com as suas limitações.

Estratégia utilizada: estimular a realização das tarefas básicas de autocuidado. ex: alimenta-se, ir ao banheiro, escolher vestuário, etc.

\*Analisando o grau de deficiência de cada residente.

## **LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES**

**-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019**

**-CEBAS- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social-  
Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.**

**-Inscrição no CMA (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução 14/2014)**



**Atividade, canto, dança e música-** (cuidadores (as)/residentes/psicóloga/motorista/assistente social/coordenadora, presidente-voluntário).

Objetivo: promover a interação e socialização entre os residentes e colaboradores, estimular a verbalização dos residentes e a expressão dos sentimentos, por meio da música.

Estratégia: uma vez por semana é realizada sessão musical no método Karaokê, com a participação dos residentes e colaboradores.

**Vídeo chamada com familiares-** (Cuidadores/Psicóloga/Assistente Social/Coordenadora)

Objetivo: fortalecimento de vínculos familiares.

Estratégia: realizar vídeo chamada para interação dos familiares e os residentes, como estratégia para manter o contato/vínculo durante a Pandemia.

**Atividades escolares** (Cuidadores/Residentes/Motorista). Objetivo: Manter a rotina

escolar realizando as atividades remotas.

Estratégias: Buscar as atividades escolares na Pestalozzi, dividir os residentes em duplas para realizar as atividades (02 residentes/01 cuidador), após a realização das atividades restituir os trabalhos escolares nas respectivas escolas. (Pestalozzi e Marília de Rezende).

### **Detalhamentos das Funções dos colaboradores da OSC.**

A equipe de cuidadores (as) possui capacitação profissional específica e atua principalmente nos cuidados básicos com alimentação, higiene, medicação e proteção, no apoio e auxílio nos cuidados com os residentes no desenvolvimento das atividades da vida diária (organização do ambiente físico, higiene e alimentação dos residentes), no intuito de desenvolver a autonomia e a independência, respeitando o processo de cada um, no acompanhamento dos residentes nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano, no apoio na preparação do residente para o desligamento, quando orientado e supervisionado por técnicos psicossociais.

A nutricionista presta serviço elaborando os cardápios considerando as necessidades individuais de cada residente, ministrando orientações técnicas às cozinheiras.

As cozinheiras preparam e servem 06 refeições diárias (café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche noturno) aos residentes, conforme prescrição no cardápio elaborado por nutricionista.

## **LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES**

*-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019*

*-CEBAS- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social- Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.*

*-Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução 14/2014)*



As auxiliares de serviços gerais proporcionam ambiente organizado, limpo e agradável.

O motorista realiza o traslado dos(as) residentes para o acesso à educação nas escolas, aos passeios externos, e quando há necessidade da realização de visitas domiciliares, ou a participação dos técnicos em reuniões com profissionais das outras políticas públicas, e da rede de serviços local, ou do atendimento às demandas administrativas, conexos com o bem-estar dos(as) residentes.

Inclusive cuidadores, cozinheiras, motorista e auxiliar de serviços gerais diariamente utilizam estratégias de cuidados para desenvolver e potencializar as atividades dos residentes na OSC como: auxílio em atividades internas do cotidiano (alimentar-se, fazer higiene pessoal, locomover-se, tomar banho, vestir-se, manter o ambiente organizado) e também em atividades externas (lagoas/praias, cinema, shopping, etc.).

A assistente Social e a psicóloga integram a equipe de referência do Serviço de Acolhimento de Residência Inclusiva, elaboram o Plano Individual de Atendimento-PIA, com as informações fornecidas pelo poder judiciário/Ministério Público/CREAS, e procede à busca ativa por meio de visitas domiciliares, e em sequência inicia o acompanhamento às famílias dos(as) usuários(as), com registro das informações da pessoa com deficiência e da família em prontuário individual, visando o restabelecimento dos vínculos.

De acordo com a demanda dos residentes informada pela coordenadora, a equipe técnica realiza a articulação com a rede socioassistencial, com serviços de outras políticas públicas (das áreas de saúde, educação) e órgãos do sistema de garantia de direitos, dentre outros.

## **6. SÍNTESE DA PROPOSTA**

### **6.1. Objeto**

Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional (Residência Inclusiva) para jovens/adultos com deficiência, por meio do custeio de materiais de consumo (gênero alimentício, limpeza/cozinha, EPs uniformes, material de papelaria, escritório, mochila e produtos de cama e banho), Contratação de 01(um) (a) Assistente Administrativo para suporte pelo período de 12 meses, para atuação no Serviço de Acolhimento.

### **6.2. Objetivo geral**

Manter o funcionamento adequado do Serviço de Acolhimento- Residência Inclusiva ofertado às pessoas com deficiência, de ambos os sexos, com idade entre 18 até 59 anos, em situação de dependência.

### **6.3. Objetivos específicos**

- Garantir o atendimento adequado/personalizado para os residentes conforme a política de assistência social;
- Promover os cuidados necessários com a higiene pessoal/ambiente, conforto, bem estar, por equipe especializada, com estímulo à construção dos processos de autonomia e capacidades adaptativas;
- Manter regularmente a oferta de refeições/lanches aos residentes do Serviço de Acolhimento Institucional;
- Garantir uniformes para melhor identificação dos colaboradores do Serviço de Acolhimento
- Promover os cuidados necessários com EPs a equipe funcional.

## **LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES**

*-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019*

*-CEBAS- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social- Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.*

*-Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução 14/2014)*



### **6.4. Público beneficiário da proposta**

Jovens/adultos com Deficiência Física, na faixa etária de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos de idade, com comprometimento físico, visual e/ou auditivo, de ambos os sexos, em situação de dependência, sem distinção de raça, etnia, religião, orientação sexual, com os vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados.

### **6.5. Justificativa**

No âmbito da proteção Social Especial de Alta complexidade do SUAS, a residência inclusiva é uma unidade de atendimento que oferta o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas jovens/ adultas com deficiência física, visual e/ou auditiva, em situação de dependência, que não disponham de condições autossustentabilidade ou retaguarda familiar.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, este serviço tem o propósito de garantir a proteção integral dos acolhidos por meio de seguranças afiançadas pelo SUAS (segurança de acolhida, segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social e segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social).

Em agosto de 2016 a OSC procedeu ao reordenamento dos serviços para o acolhimento institucional de Jovens/Adultos com Deficiência Física, Visual e/ou Auditiva em Residência Inclusiva, e tem seguido os princípios da solidariedade e filantropia, sem distinção de raça, credo, orientação política, sexual ou filosófica, em situação de dependência, que não disponham de condições de autocuidado, de autossustentabilidade, de retaguarda familiar ou que estejam em processo de saída de instituições de longa permanência.

Para prover as necessidades complementares dos residentes, a OSC necessita celebrar parcerias com o Poder Público.

Visando a melhoria contínua dos serviços prestados e dos atendimentos realizados para beneficiar os residentes, do Lar da Fraternidade de Linhares apresenta como proposta o custeio de materiais de consumo (produtos de gênero alimentício, higiene pessoal, uniformes (colaboradores/residentes), EPIs), advindos de recursos de emendas parlamentares deliberadas no corrente ano.

Os produtos de gênero alimentício complementarão os cardápios elaborados por nutricionista em atendimento as refeições diárias servidas aos residentes.

Justifica-se, também, o custeio de uniformes para a identificação dos colaboradores da equipe de referência no âmbito interno e externo à OSC. E uniformes escolares dos residentes.

Outra necessidade da OSC tem sido a aquisição de EPIs, garantindo à proteção do colaborador contra riscos que possam ameaçar a sua segurança/saúde. Vale ressaltar, também, o custeio de materiais de consumo de limpeza e de higiene pessoal necessário ao bom acolhimento e de uso exclusivo do residente.

Contratação de 01 (um (a)) Assistente Administrativo para suporte pelo período de 12 meses, para atuação no Serviço de Acolhimento. Com a função de suporte ao setor administrativo, auxiliando nas diversas áreas da organização nas rotinas de digitação, arquivo de documentos, distribuição de correspondência e serviços externos e elaboração de relatórios e planilhas de controle.

A celebração desta parceria permitirá cumprir o disposto no plano de trabalho, possibilitando que a OSC proporcione melhores condições na qualidade de vida para os(as) residentes.

**Página 7 de 22**

CNPJ nº 08.729.763/0001-80 – Cel (27) 9 9764-0535 // Tel. 3372-3089- Rua Duarte da Costa, nº 1455- Bairro: Interlagos-CEP 29.903-130 - Linhares ES.

E-mail: [lardafraternidadedelinhares@outlook.com](mailto:lardafraternidadedelinhares@outlook.com) Site: [www.lardafraternidade.org.br](http://www.lardafraternidade.org.br) .

**6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta**

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
1. Ingrid Aparecida de Oliveira	Superior Incompleto	Coordenadora	40 horas
2. Dirléia Silveira Pereira	Serviço Social	Assistente Social	30 horas
3. Francielly Cabral de Carvalho	Psicologia	Psicóloga	15 horas
4. Carlos Domingos Barbosa	Nível médio incompleto	Motorista	44 horas
5. Marcos Barcelos Rangel	Nível Médio	Cuidador	12x36
6. Leiziane Farias Moreira França	Nível Médio	Cuidadora	12x36
7. João Batista Alves Costa	Superior Completo	Cuidador	12x36
8. Débora Silva Santos	Nível Médio	Cuidadora	12x36
9. Angra Paula de Oliveira	Nível Médio	Cuidadora	12x36
10. Elieth Pereira dos Santos	Nível Fundamental	Cuidadora	12x36
11. Elizangela França	Nível Médio	Cuidadora	12x36
12. Roseane Farias M. Rufino	Superior Incompleto	Cuidadora	12x36
13. Mônica Pereira Duarte Santos	Nível Médio Completo	Cuidadora	12x36
14. Marina de Melo Caetano	Nível Médio	Cuidadora	12x36
15. Maria José da Conceição	Nível Médio	Cozinheira	12x36
16. Itamar Barbosa dos Santos	Nível Fundamental	Cozinheira	12x36
17. Aurea Cruz	Nível Fundamental	Cozinheira	12x36
18. Maria da Penha Ribeiro	Nível Fundamental	A.s. gerais	12x36
19. Euzenir dos Santos Nascimento Braz	Nível Médio Incompleto	A.s. gerais	12x36
20. Valéria dos Santos Nascimento Braz	Nível Médio	A.s. gerais	12x36

**6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação dos residentes**

As técnicas de monitoramento e avaliação para manter o Serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência física, auditiva e/ou visual na faixa etária de 18 (dezoito) para 59 (cinquenta e nove) anos, serão efetuadas de forma participativa e contínua no decorrer de sua execução.

Para viabilizar o processo de monitoramento e avaliação das atividades, serão realizadas :

- 02 (duas) reuniões com os (as) colaboradores (as) para aferir o grau de efetividade e eficácia na execução do Serviço de Residência Inclusiva ;
- 02(duas) reuniões com as cozinheiras, registrando-se as respectivas presenças, e pauta dos assuntos pertinentes ao objeto, englobando o atendimento aos residentes.

Após as reuniões serão elaborados relatórios de atividades contendo informações sobre a execução do objeto (Serviço de Residência Inclusiva) e registro fotográfico das atividades ofertadas aos residentes.

Os resultados obtidos contribuirão para o desenvolvimento do trabalho técnico/social, possibilitando a necessidade de alteração e/ou mudanças de estratégias e técnicas previstas no presente plano de trabalho.

**Página 8 de 22**

CNPJ nº 08.729.763/0001-80 – Cel (27) 9 9764-0535 // Tel. 3372-3089- Rua Duarte da Costa, nº 1455- Bairro: Interlagos-CEP 29.903-130 - Linhares ES.

E-mail:[lardafraternidadedelinhares@outlook.com](mailto:lardafraternidadedelinhares@outlook.com) Site: [www.lardafraternidade.org.br](http://www.lardafraternidade.org.br) .

**LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES**  
-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019  
-CEBAS- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social-  
Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.  
-Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução 14/2014)

## 6.8. Sustentabilidade da proposta

Desde a sua instalação no município de Linhares, restrições financeiras foram superadas com o auxílio da sociedade Linharensense.

Formalizando-se a presente Parceria, esta OSC irá administrar os recursos de forma austera e continuará diligenciando para obter recursos por meio da inserção de novos associados, doações de materiais e/ou/ em espécie, oriundas de pessoas físicas/jurídicas da sociedade em geral.

## 6.9. Período de execução do objeto

Início: Novembro/2022	Término: Dezembro/2023
-----------------------	------------------------

## . CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1: Continuidade da Oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para (Residência Inclusiva) para 14 jovens/adultos com deficiência.</b>	Valor (R\$):-----
<b>Indicadores:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Nº de Residentes atendidos no Serviço de Acolhimento</li><li>▪ Atividades e Ações ofertadas aos acolhidos</li><li>▪ Nº de residentes avaliados com melhorias nas condições de independência e autocuidado na vida diária.</li><li>▪ Nº de residentes que participam de atividades comunitárias</li><li>▪ Acesso a direitos, benefícios e serviços da Rede Socioassistencial e demais políticas públicas</li></ul>	



**Metodologia de execução:**

O serviço será prestado diariamente considerando:

- ☐ Elaboração de planejamento e organização das atividades e ações por equipemultiprofissional, composta por técnicos, administrativo eapoio;
- ☐ Oferta diária do serviço, proporcionando o atendimento as demandas dosusuários;
- ☐ Direcionamento dos residentes para os atendimentos, ações a atividades;
- ☐ A Avaliação do Serviço de Acolhimento pelos usuários será executada conforme descrição do tópico 6.7 deste plano de trabalho. Além disto, a OSC também se compromete em realizar 02 (duas) reuniões com os (as) colaboradores (as) para aferir o grau de efetividade e eficácia naexecução do objeto e 02(duas) reuniões com as cozinheiras, registrando-se as respectivas presenças, e pauta dos assuntospertinentes ao objeto, englobando o atendimento aos residentes. Após as reuniõesserão elaborados relatórios de atividades contendo informações sobre a execuçãodo objeto e registro fotográficos. Os resultados obtidos contribuirão para o desenvolvimento do trabalho técnico/social, possibilitando a necessidade de alteração e/ou mudanças de estratégias e técnicas previstas no presente plano de trabalho.
- ☐ Estes resultados contribuirão para a construção e apresentação do Relatório das atividades, o qual será apresentado aos diretores e profissionais da OSC e à Secretaria de Assistência de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social- SETADES, durante o monitoramento e naprestação de contas parcial e final desta Parceria

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço de Acolhimento no formato de Residência Inclusiva		Novembro/2022	Dezembro/2023
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Acolhimento		Novembro/2022	Dezembro/2023
1.3. Realização de pesquisa de satisfação com residentes		Novembro/2022	Dezembro/2023
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional		Novembro/2022	Dezembro/2023
<b>Meta 2: Custeio de material de consumo- gênero alimentício (complementar) ao cardápio para a elaboração e oferta de refeições/lanches aos residentes do Serviço de Acolhimento Institucional.</b>		<b>Valor R\$:12.867,08</b>	



<b>Indicadores:</b>			
<input type="checkbox"/> Nº de Residentes alimentados/mês <input type="checkbox"/> Nível de satisfação dos usuários quanto as refeições/lanches servidos <input type="checkbox"/> Quantitativo de material de consumo- gênero alimentício (complementar) adquiridos com recurso da parceria.			
<b>Metodologia de execução:</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Será feita a cotação de preços, com a identificação da melhor proposta e dos fornecedores elegíveis com a efetuação da compra dos materiais de consumo de gênero alimentício por transferência eletrônica.</li> <li>✓ Armazenamento dos alimentos em local apropriado, conforme as normas de segurança alimentar e nutricional.</li> <li>✓ Serão elaborados cardápios mensais pela nutricionista.</li> <li>✓ Utilização dos gêneros alimentícios complementares na elaboração das refeições pelas cozinheiras do Serviço de Acolhimento sob a orientação da nutricionista.</li> <li>✓ O responsável técnico pelo projeto ficará responsável em coletar os dados referente a execução da meta de despesa 02 e inserção no Modelo de Relatório de Execução do Objeto e das Despesas Pactuadas.</li> </ul>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Aquisição de material de consumo- gênero alimentício (complementar) ao cardápio nutricional		Novembro/2022	Dezembro/2023
2.2. Armazenamento dos alimentos		Novembro/2022	Dezembro/2023
2.3. Elaboração dos cardápios nutricionais		Novembro/2022	Dezembro/2023
2.4. Execução dos cardápios nutricionais		Novembro/2022	Dezembro/2023
2.5. Realização de Pesquisa de Satisfação dos usuários quanto as refeições/lanches servidos		Novembro/2022	Dezembro/2023
2.6. Relatório de execução da meta de despesa 02		Novembro/2022	Dezembro/2023



<b>Meta 3: Aquisição de 40 uniformes para os colaboradores do Serviço de Acolhimento com objetivo de identificação .</b>		<b>Valor R\$: 6.281,70</b>	
<b>Indicador(es):</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Nº de uniformes adquiridos;</li> <li>▪ Nº de colaboradores uniformizados.</li> <li>▪ Nº de residentes com uniformes escolares.</li> </ul>			
<b>Metodologia de execução:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Para a aquisição dos uniformes será feita a cotação de preços pelo setor responsável da OSC com a identificação de fornecedores elegíveis e efetuação da compra através de transferência eletrônica;</li> <li>✓ No ato do recebimento dos uniformes será feita a conferência com a nota fiscal;</li> <li>✓ Após esta etapa, será feita a entrega dos uniformes aos colaboradores/residentes pela Coordenação. Os uniformes serão utilizados pelos colaboradores/residentes facilitando a identificação em atividades externas à OSC/escolares.</li> <li>✓ O responsável técnico pelo projeto ficará responsável em coletar os dados referente a execução da meta de despesa 03 e inserção no Modelo de Relatório de Execução do Objeto e das Despesas Pactuadas.</li> </ul>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Aquisição dos uniformes		Novembro/2022	Dezembro/2023
3.2. Entrega dos uniformes		Novembro/2022	Dezembro/2023
3.3. Elaboração de relatório da meta de despesa 03		Novembro/2022	Dezembro/2023

<b>Meta 4: Aquisição de 100% dos produtos de limpeza/cozinha/EPIs para oferecer um ambiente limpo, agradável/seguro e organizado nas dependências do Serviço de Acolhimento de higiene pessoal para cuidados diários dos residentes.</b>		<b>Valor R\$:18.019,78</b>	
<b>Indicadores:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Nº de materiais de limpeza adquiridos</li> <li>▪ Nº de materiais de higiene adquiridos</li> <li>▪ Satisfação dos residentes pelas condições de higiene, limpeza e organização dos espaços de atendimento socioassistencial</li> </ul>			



**Metodologia de execução:**

- ✓ Os materiais de limpeza e de higiene pessoal serão adquiridos conforme valor apurado no mapa comparativo de preços e a necessidade de uso. A OSC providenciará o armazenamento em local adequado.
- ✓ Diariamente será realizada a limpeza geral e a organização do espaço físico pelos auxiliares de serviços gerais, sob a supervisão da coordenação administrativa, proporcionando ambiente organizado, limpo e acolhedor aos residentes.
- ✓ A Coordenação Administrativa do Serviço de acolhimento juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 04 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Aquisição dos produtos de limpeza		Novembro/2022	Dezembro/2023
4.2. Armazenamento dos produtos de limpeza em local adequado		Novembro/2022	Dezembro/2023
4.3. Utilização dos materiais de limpeza no espaço físico da OSC		Novembro/2022	Dezembro/2023
4.4. Aquisição dos Materiais de EPIs		Novembro/2022	Dezembro/2023
4.5. Aquisição dos produtos de higiene pessoal		Novembro/2022	Dezembro/2023
4.6. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 3 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.		Novembro/2022	Dezembro/2023

<b>Meta 5:</b> Contratação de 01 (um (a)) Assistente Administrativo para suporte pelo período de 12 meses, para atuação no Serviço de Acolhimento.	<b>Valor R\$: 20.791,20</b>
<b>Indicadores:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Profissionais contratados em efetivo exercício</li> <li>▪ Nº de pagamentos mensais efetuados</li> </ul>	



<b>Metodologia de execução:</b>			
Efetivar a contratação da (o) profissional pelo período de 12 meses para Serviço de Acolhimento. O (a) profissional será contratado (a) no início da vigência. Cabe ao profissional contratado as seguintes atribuições:			
<ul style="list-style-type: none"> <li>☐ Suporte ao setor administrativo, auxiliando nas diversas áreas da organização nas rotinas de digitação, arquivo de documentos, distribuição de correspondência e serviços externos.</li> <li>☐ Elaboração relatórios e planilhas de controle.</li> </ul>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
5.1- Contratação dos profissionais pelo período de 12 meses.		Novembro/2022	Dezembro/2023
5.2-Execução da função no Serviço de Acolhimento	-	Novembro/2022	Dezembro/2023
5.3-Elaboração de Relatórios de Execução parcial e final do Serviço de acolhimento.	-	Novembro/2022	Dezembro/2023

<b>Meta 6:</b> Adquirir material de papelaria /escritório e mochilas		<b>Valor R\$: 6.173,18</b>	
<b>Indicadores:</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Nº de residentes atendidos mensalmente</li> <li>▪ Produtos adquiridos, armazenados adequadamente e utilizados conforme demanda da OSC e dos residentes;</li> <li>▪ Atendimentos e atividades desenvolvidos diariamente.</li> </ul>			
<b>Metodologia de execução:</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Realizar cotação de preços para a definição de fornecedor com a finalidade de aquisição dos materiais de papelaria/escritório e mochila), bem como a sua utilização pelos funcionários e residentes da OSC.</li> </ul>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
6.1. Cotação de preços conforme a Lei 13.019/2014 e identificação de fornecedor;		Novembro/2022	Dezembro/2023
6.2. Aquisição de materiais de consumo (de Papelaria/escritório e mochilas);	-	Novembro/2022	Dezembro/2023
6.3. Utilização dos materiais de consumo pelos funcionários e residentes da OSC.	-	Novembro/2022	Dezembro/2023



<b>Meta 7:</b> Adquirir produtos de cama/banho para os residentes da OSC		<b>Valor R\$: 5.866,56</b>	
<b>Indicadores:</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Nº de residentes atendidos mensalmente</li> <li>▪ Produtos adquiridos, armazenados adequadamente e utilizados conforme demanda da OSC e dos residentes;</li> <li>▪ Atendimentos e atividades desenvolvidos diariamente</li> </ul>			
<b>Metodologia de execução:</b>			
Realizar cotação de preços para a definição de fornecedor com a finalidade de aquisição dos produtos de cama/banho), bem como a sua utilização pelos funcionários e residentes da OSC.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
7.1. Cotação de preços conforme a Lei 13.019/2014 e identificação de fornecedor;		Novembro/2022	Dezembro/2023
7.2. Aquisição de produtos de cama;	-	Novembro/2022	Dezembro/2023
7.3. Utilização dos materiais de consumo pelos funcionários e residentes da OSC.	-	Novembro/2022	Dezembro/2023

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 49.208,30	-----	R\$ 49.208,30
	Serviços de terceiros – pessoafísica	-----	-----	-----
	Serviços de terceiros – pessoajurídica	-----	-----	-----
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 20.791,20	-----	R\$ R\$ 20.791,20
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-----	-----	-----
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 69.999,50</b>		<b>R\$ 69.999,50</b>

**LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES****-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019****-CEBAS- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social- Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.****-Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução 14/2014)****8.1 Detalhamento das despesas****8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)**

<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>ValorUnitário</b>	<b>Valor Total</b>
1. Colcha Solteiro-diversas cores 1,40 x 2,30m 100% Algodão.	UND	14	R\$ 143,10	R\$ 2.003,40
2. Toalha de rosto diversas cores 45 x 70cm. 100% Algodão.	UND	14	R\$ 38,96	R\$ 545,44
3. Jogo de cama solteiro -3 peças 1,88 m x 88 cm x 30 cm 100% Algodão.	UND	14	R\$130,90	R\$ 1.832,60
4. Toalha de banho avulsa- diversas cores- 68 cm x130cm. 100% Algodão.	UND	14	R\$64,96	R\$ 909,44
5. Travesseiro diversos 50 cm,x70cm	UND	8	R\$71,96	R\$ 575,68
6. Mochila costa- cores diversas	UND	14	R\$162,76	R\$ 2.278,64
7. Bota/sapato profissional antiderrapante – diversos tamanhos	UND	40	R\$ 82,37	R\$ 3.294,80
8. Arroz tipo 1- 5kg	UND	30	R\$ 22,25	R\$ 667,50
9. Feijão Carioca tipo 1- 1KG	UND	25	R\$ 7,08	R\$ 177,00
10. Macarrão com ovos diversos- 500 G	UND	25	R\$ 5,57	R\$ 139,25
11. Açúcar Cristal -5kg	UND	24	R\$ 18,92	R\$ 454,08
12. Farinha de mandioca Amarela- 1 kg	UND	15	R\$ 4,74	R\$ 71,10
13. Óleo Canola- 1 l	UND	43	R\$ 15,53	R\$ 667,79
14. Sal refinado- 1 kg	UND	6	R\$ 1,72	R\$ 10,32
15. Trigo – 1kg	UND	9	R\$ 5,02	R\$ 45,18
16. Milho em conversa-170 g	UND	40	R\$ 3,26	R\$ 130,40
17. Palmito em conserva- 300 g	UND	40	R\$ 15,06	R\$ 602,40
18. Maionese-500 G	UND	30	R\$ 13,68	R\$ 410,40
19. Molho de Tomate - 340g	UND	20	R\$ 5,21	R\$ 104,20
20. Gelatina diversas- 20 g	UND	82	R\$ 1,46	R\$ 119,72
21. Creme de Leite 200 g	UND	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50
22. Leite condensado 395 g	UND	50	R\$ 5,82	R\$ 291,00
23. Leite Pasteurizado-1 L	UND	632	R\$ 3,52	R\$ 2.224,64
24. Multicereais diversos – 500 g	UND	20	R\$ 8,94	R\$ 178,80
25. Detergente Líquido-500 ml	UND	60	R\$ 2,35	R\$ 141,00
26. Sabão em pó- 1kg	UND	50	R\$ 15,96	R\$ 798,00
27. Sabão em barra 5 unidade -1 kg	UND	25	R\$ 9,94	R\$ 248,50
28. Agua sanitária- 2L	UND	90	R\$ 6,73	R\$ 605,70
29. Álcool Elítico 70%-1L	UND	90	R\$ 11,07	R\$996,30
30. Desinfetante diversos – 2l	UND	90	R\$ 8,42	R\$ 757,80
31. Amaciante -2l	UND	60	R\$ 8,68	R\$520,80
32. Carne Bovina-Costela	UND	21	R\$ 43,93	R\$922,53
33. Carne Bovina- Musculo Moido	UND	22	R\$ 43,93	R\$ 966,46
34. Carne Bovina- Assete	UND	21	R\$ 43,93	R\$ 922,53

**LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES****-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019****-CEBAS- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social-Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.****-Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução 14/2014)**

35. Carne Bovina-Cha de dentro	UND	21	R\$ 43,93	R\$ 922,53
36. Peixe Panga -800 gr	UND	45	R\$ 26,30	R\$ 1.183,50
37. Carne de porco- Lombo- kg	UND	23	R\$ 19,15	R\$ 440,45
38. Carne de porco- Costelinha- kg	UND	22	R\$ 19,15	421,30
39. Shampoo diversos -350 ml	UND	60	R\$ 11,15	R\$669,00
40. Condicionador diversos -350 ml	UND	60	R\$ 17,52	R\$ 1.051,20
41. Deo Colônia- 300 ml	UND	50	R\$ 26,88	R\$ 1.344,00
42. Desodorante antitranspirante -150 ml	UND	100	R\$ 13,98	R\$ 1.398,00
43. Aparelho de Barbear – 2 unidades	KIT	70	R\$ 10,49	R\$ 734,30
44. Creme dental-90 gr	UND	50	R\$ 8,85	R\$ 442,50
45. Sabonete Líquido- 90 gr	UND	39	R\$ 14,87	R\$ 579,93
46. Saco de Lixo 50 L	RL	65	R\$ 16,86	R\$ 1.095,90
47. Saco de Lixo 100 L	RL	65	R\$ 16,93	R\$ 1.100,45
48. Café- 500g	UND	50	R\$ 12,93	R\$ 646,50
49. Jaleco de Tactel- diversos tamanhos	UND	28	R\$100,27	R\$ 2.807,56
50. Calça Tactel –diversos tamanhos	UND	28	R\$ 72,60	R\$ 2.032,80
51. Saia Tactel- modelo Secretaria /social	UND	2	R\$ 71,67	R\$ 143,34
52. Camisa Masculina/poplin social	UND	2	R\$ 99,13	R\$ 198,26
53. Camisa Feminina Social- DiversosTamanhos	UND	6	R\$ 101,63	R\$ 609,78
54. Calça Social Feminina –Diversos Tamanhos	UND	6	R\$ 81,66	R\$ 489,96
55. Luva Látex –Diversos tamanhos caixa100 unid.	CX	20	R\$ 48,80	R\$ 976,00
56. Máscara descartável tripa camada –caixa 50 unid.	C X	20	R\$ 37,46	R\$ 749,20
57. Caneca de plástico -unidade	UND	20	R\$5,26	R\$ 105,20
58. Prato plástico -unid.	UND	20	R\$ 7,60	R\$ 152,00
59. Pasta Plástico cristal com zíper	UND	30	R\$ 6,87	R\$ 206,10
60. Refil tinta Epson 100 ml- Diversas cores	RF	80	R\$ 31,67	R\$ 2.533,60
61. Papel A4 -75 gr branca c/500 folhas	P T	8	R\$ 25,97	R\$ 207,76
62. Tesoura 21 CM –INOX MP510	UND	4	R\$ 14,30	R\$ 57,20
63. Caneta 1.0 Cristal Azul	UND	30	R\$ 1,23	R\$ 36,90
64. Fita Crepe 48 mmx 50m larga	UND	20	R\$15,60	R\$ 312,00
65. Perfurador para 50 folhas	UND	4	R\$ 81,30	R\$ 325,20
66. Grampeador grande para 50 folhas	C X	4	R\$ 48,60	R\$ 194,40
67. Clips 2/0 com 100 unid.	CX	2	R\$ 5,22	R\$ 10,44
68. Clips 6/0 com 50 unid.	CX	2	R\$ 5,47	R\$ 10,94
69. Colher de sopa/mesa -aço inoxidável-unidade	UND	10	R\$ 11,99	R\$ 119,90
70. Garfo aço em inox- unidade	UND	10	R\$ 13,93	R\$ 139,30

Página 19 de 22

CNPJ nº 08.729.763/0001-80 – Cel (27) 9 9764-0535 // Tel. 3372-3089- Rua Duarte da Costa, nº 1455- Bairro:  
Interlagos-CEP 29.903-130 - Linhares ES.

E-mail:[lardafraternidadedelinhares@outlook.com](mailto:lardafraternidadedelinhares@outlook.com) Site: [www.lardafraternidade.org.br](http://www.lardafraternidade.org.br).

**LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES**  
 -Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019  
 -CEBAS- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social-  
 Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.  
 -Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução 14/2014)

<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 49.208,30</b>
-----------------	----------------------

**8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)**

Especificação	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-----	-----	-----	-----	-----
<b>Subtotal</b>				

**8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)**

Especificação	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

**8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Auxiliar administrativo- 40 horas semanais – 12 meses	MES	12	R\$ 1.732,60	R\$ 20.791,20
<b>Subtotal</b>				

**8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)**

Especificação	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>	
--	--

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023
<b>R\$ 69.999,50</b>					
Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023
Novembro/2023	Dezembro/2023				
APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023
Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023
Novembro/2023	Dezembro/2023				

**LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES**

**-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019**

**-CEBAS- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social-Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.**

**-Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social)-Resolução 14/2014)**



Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis comos preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em                      de                      de 2022.

\_\_\_\_\_  
Alberto Almeida Santos  
Presidente Voluntário

**10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em                      de de

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Página **21** de **21**

CNPJ nº 08.729.763/0001-80 – Cel (27) 9 9764-0535 // Tel. 3372-3089- Rua Duarte da Costa, nº 1455- Bairro:Interlagos-CEP 29.903-130 - Linhares ES.

E-mail:[lardafraternidadedelinhares@outlook.com](mailto:lardafraternidadedelinhares@outlook.com) Site: [www.lardafraternidade.org.br](http://www.lardafraternidade.org.br).

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 31/10/2022 13:55:15 -03:00

**ALBERTO ALMEIDA SANTOS**  
CIDADÃO  
assinado em 31/10/2022 13:41:12 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/10/2022 13:55:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-ZL4P2T>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Termo de Fomento n.º SETADES/097/2022**  
Processo Administrativo n.º 2022-DHJZ9

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E O LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DA OFERTA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (RESIDÊNCIA INCLUSIVA) PARA JOVENS/ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, POR MEIO DO CUSTEIO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNERO ALIMENTÍCIO, LIMPEZA/COZINHA, EPIS UNIFORMES, MATERIAL DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO, MOCHILA E PRODUTOS DE CAMA E BANHO), CONTRATAÇÃO DE 01(UM (A)) ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PARA SUPORTE PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATUAÇÃO NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e o **LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.729.763/0001-80, com sede à Rua Duarte da Costa, nº 1455, CEP: 29903-130, Bairro Interlagos – Linhares/ES, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Sr. **ALBERTO ALMEIDA SANTOS**, portador da CI nº 459.691, órgão expedidor MD e inscrita no CPF sob o nº. 938.100.087-53, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2022-DHJZ9 e mediante as cláusulas e condições seguintes:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional (Residência Inclusiva) para jovens/adultos com deficiência, por meio do custeio de materiais de consumo (gênero alimentício, limpeza/cozinha, EPIs uniformes, material de papelaria, escritório, mochila e produtos de cama e banho), Contratação de 01(um (a)) Assistente Administrativo para suporte pelo período de 12 meses, para atuação no Serviço de Acolhimento, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

### II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 69.999,50 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 69.999,50 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 69.999,50

### CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**ALBERTO ALMEIDA SANTOS**

Presidente do Lar da Fraternidade de Linhares

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 31/10/2022 13:55:13 -03:00

**ALBERTO ALMEIDA SANTOS**  
CIDADÃO  
assinado em 31/10/2022 13:41:12 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/10/2022 13:55:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-9NTRJ8>

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E EDIFICAÇÕES.**

**EDITAL 02/2021**

**CONVOCAÇÃO**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e considerando Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Área de Engenharia, Arquitetura e Edificações EDITAL 02/2021, bem como disposto na *Lei Complementar nº. 809, de 25 de setembro de 2015*, **COMUNICA** que está disponível no site [www.sejus.es.gov.br](http://www.sejus.es.gov.br) e [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), notas de exclusão e convocação. Vitória/ES, 31 de outubro de 2022.

**Marcello Paiva de Mello**

Secretário de Estado da Justiça

**Protocolo 960826**

**PORTARIA Nº. 1.116 - S, de 31 de outubro de 2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e o Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Determinar, com fundamento nos artigos 247, 251 e 252 da LCE 046/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor **NF 391648**, cujo objeto consiste na apuração de eventuais responsabilidades administrativas quanto a suposta conduta da divulgação de material depreciativo contra atos do Poder Público, já descritos no **2022-87Q90**, e outros fatos conexos que surgirem ao longo da instrução processual.

**Art. 2º** - Determinar que a Comissão Processante designada para apurar os fatos, por distribuição do Corregedor, cumpra o disposto nesta Portaria e notifique o acusado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória/ES, 31 de outubro de 2022.

**MARCELLO PAIVA DE MELLO**

Secretário de Estado da Justiça

**Protocolo 960866**

**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 109/2022**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SETADES**, no uso da delegação de competência atribuída pelo inciso I, do Art. 3º, da Portaria 091-S, publicada em 14 de setembro de 2021, **Resolve:**

**Art. 1º INTERROMPER**, por necessidade imperiosa de serviço, as férias da servidora abaixo, ressaltando-lhe o direito para o gozo oportuno:

Nome	Nº. Funcional	Período aquisitivo	A partir de	Dias restantes
Juliana da Silva Magnago	3970124	2021/2022	03/11/2022	20 dias

Vitória, 31 de outubro de 2022.

**SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO**

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

**Protocolo 960819**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/097/2022**

**Processo nº.:** 2022-DHJZ9

**Registro SIGEFES:** 220552

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Lar da Fraternidade de Linhares.

**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional (Residência Inclusiva) para jovens/adultos com deficiência, por meio do custeio de materiais de consumo (gênero alimentício, limpeza/cozinha, EPIs uniformes, material de papelaria, escritório, mochila e produtos de cama e banho), Contratação de 01(um (a)) Assistente Administrativo para suporte pelo período de 12 meses, para atuação no Serviço de Acolhimento.

**Valor:** R\$ 69.999,50 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 544 e nº 848 LOA 2022.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2023.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 **Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Marília de Fátima Gonçalves Lima, matrícula nº 197741.

**Gestor Suplente:** Servidora Márcia Carvalho Vieira, matrícula nº 3853349.

Vitória, 31 de outubro de 2022.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 960774**

**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/097/2022**

**Processo nº.:** 2022-DHJZ9

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Lar da Fraternidade de Linhares.

**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional (Residência Inclusiva) para jovens/adultos com deficiência, por meio do custeio de materiais de consumo (gênero alimentício, limpeza/cozinha, EPIs uniformes, material de papeleria, escritório, mochila e produtos de cama e banho), Contratação de 01(um (a)) Assistente Administrativo para suporte pelo período de 12 meses, para atuação no Serviço de Acolhimento.

**Valor:** R\$ 69.999,50 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0544 e nº 848 LOA 2022.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 31 de outubro de 2022.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 960783**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/093/2022**

**Processo nº.:** 2022-B7P0F

**Registro SIGEFES:** 220545

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Caritas Diocesana De São Mateus - Caritas.

**Objeto:** cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através do pagamento de parte equipe encarregada pela execução (03 educadores sociais e 01 auxiliar de serviços gerais), visando à melhoria na qualidade das atividades ofertadas a 40 usuários do Projeto "Margarida Gerna".

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 597 da LOA 2022.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2023.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Marília de Fátima Gonçalves Lima, matrícula nº 197741.

**Gestor Suplente:** Servidora Simone Pereira de Assis Wasem, matrícula nº 371273.

Vitória, 31 de outubro de 2022.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 960787**

**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/093/2022**

**Processo nº.:** 2022-B7P0F

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Caritas Diocesana De São Mateus - Caritas.

**Objeto:** cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através do pagamento de parte equipe encarregada pela execução (03 educadores sociais e 01 auxiliar de serviços gerais), visando à melhoria na qualidade das atividades ofertadas a 40 usuários do Projeto "Margarida Gerna".

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 597 da LOA 2022.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 31 de outubro de 2022.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 960791**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/089/2022**

**Processo nº.:** 2022-Z8FFW

**Registro SIGEFES:** 220558

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de João Neiva.

**Objeto:** cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento com qualidade a 40 ( quarenta) pessoas com deficiência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, vinculado ao Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária desenvolvido pela Associação Pestalozzi de João Neiva, cujo recurso destinar-se-á ao custeio de materiais de consumo (material didático-pedagógico, de limpeza, higiene pessoal e materiais permanentes).

**Valor:** R\$29.998,86 (vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 953 e 1328 da LOA 2022.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2023.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.42

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Veruska Fávaro Brandão, matrícula nº 2828332.

**Gestor Suplente:** Servidora Simone Pereira de Assis Wasem, matrícula nº 371273.

Vitória, 31 de outubro de 2022.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 960807**



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/11/2022 09:17:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-HFSJ0Z>